



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656–9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
Nº 336/2014 – QUE DISPÕE SOBRE O
ABRIGO MUNICIPAL BEM QUERER, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Iporanga, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 3º da Lei nº 336/2014, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - O Abrigo BEM QUERER disponibilizará 06 (seis) vagas para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, prioritariamente oriundos do Município de Iporanga, assegurado aos abrigados:

Incisos inalterados

Art. 8º Inalterado

Paragrafo único: Para preenchimento da Função de Coordenador Social, o funcionário nomeado deverá pertencer ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Iporanga e possuir ENSINO MÉDIO COMPLETO.”

Artigo 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, créditos suplementares, se necessário, mediante a utilização de recursos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiassa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 02 de março de 2023.


ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que regulamentar a legislação municipal vigente para que seja adequada ao melhor desempenho da instituição conforme aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Iporanga - CMDCA”.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Iporanga/SP, 03 de março de 2023


ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL